



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 1684/2022

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 5 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET;

1 – PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAÍ - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **15 de agosto de 2022, com início às 14 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início:

- **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;**
- **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;**
- **ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope.**

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS para o desenvolvimento do Programa Cozinha Alimento, conforme convênio SAA – PRC 2021/15463**, conforme descrições constantes do ANEXO I.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos..

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.2.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

4.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

4.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

4.2.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.2.5.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.2.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4.2.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota aberta.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao(a) Pregoeiro(a) documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL

6.2 A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, obter numero de telefone, email.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.3.2 MARCA e preço do item, cotado conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

6.3.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.4 declaração expressa da garantia total de no mínimo 12 (doze) meses;

6.3.5 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais fornecidos a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sem ônus adicionais.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” ou Pen Drive, para agilidade no processo.

6.8 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.9 Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

OBS. Não renomear o arquivo.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7.1 Nas situações previstas nos subitens 8.4., 8.5. e 8.8., o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3 Na hipótese da ocorrência da previsões colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

11.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.2 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

12.3 O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9. O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.10 Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.

12.16 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O(a) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.17 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

12.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.21 Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se ja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) microempreendedor individual – MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;
- f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

III – DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.
- c) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.
- d) declaração de que não integra seu corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal
- e) Declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas.

13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

14.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14.3 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15 DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3 Qualquer recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI - SP.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos neste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

16.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

16.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta Unid. Orç. 02 01 Gabinete do Prefeito; Unid. Ex. 02 01 01; Fun. Programática – 08 244 0001 2005 – Fundo Social; Categoria 3 3 90 30 – Material de consumo Recursos: 01.110 Próprio 02.100 Estadual – Categoria 4 4 90 52 Equipamentos e Material Permanente – Recursos: 1.110 Próprio 02.100 Estadual – totalizando estimativa de R\$ 90.800,50.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

18.1.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

19 DO CONTRATO

19.1O contrato referente ao objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 60 (sessenta) dias.

19.2Da garantia total será de no mínimo 12 (doze) meses.

19.3O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

19.4 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, conforme valores negociados e constantes em ata.

19.5O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.6A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.7A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 19.2, 19.3 e 19.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.8É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste item.

19.9Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

20.2A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

- 20.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 20.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 20.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 20.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 20.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 20.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

21 DO PRAZO DE ENTREGA

21.1O objeto constante do Anexo I, deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

22 DO PAGAMENTO

22.1O objeto do presente contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, devendo emitir a nota fiscal correspondente, e ser atestadas pelo Secretário da pasta.

22.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

22.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a autoridade competente deste **PREFEITURA**, ou por meio do Fax: (15) 3552 8830, ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800.

23.11 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Apiaí, 27 de julho de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MAX ACEITAVEL
1	UN	3	ABRIDOR DE LATAS inox – profissional, modelo americano	30,73
2	UN	2	ARMARIO DE COZINHA INDUSTRIAIS EM AÇO INOX 2 PORTAS medidas min 150CM X 50CM X 100CM	4023,33
3	UN	1	ARMARIO DE CRESCIMENTO DE MASSAS 1 PORTA / SUPORTE DE ASSADEIRAS, ARMARIO EM AÇO INOX 198CM X 64CM X 70CM - CAPACIDADE PARA 20 ASSADEIRAS	3803,33
4	UN	12	ASSADEIRA DE ALUMINIO 3MM Nº 7 INDUSTRIAL 60CM X 40CM X 8CM CAPACIDADE PARA 19L	238,33
5	UN	1	BALANÇA DIGITAL ELETRICA COM TARA; 110V/220V INDICADOR DE PESO, CAPACIDADE 6KG	786,67
6	UN	2	BATEDEIRA BIVOLT capacidade no mínimo 5 LITROS, VELOCIDADE: 6 POTENCIA 1/3 CV MONOFASICO	3586,67
7	UN	25	CADEIRA UNIVERSITARIA: ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, PRANCHETA DE MADEIRA ALTURA TOTAL: 84CM +/- 3CM PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM +/- 3CM LARGURA TOTAL: 54CM +/- 3CM	339,33
8	UN	10	CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA capacidade 20 LITROS com 32CM DE DIAMETRO	179,33
9	UN	1	COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR EM AÇO INOX 2 METROS COM EXAUSTOR DE ALTA TUBULAÇÃO, BIVOLT, DE ALTA ROTAÇÃO. CONJUNTO COMPOSTO: 1 COIFA 200X100X40CM 2 METROS DE TUBOS, 1 CURVA, ITENS TOTALMENTE EM INOX E 1 EXAUSTOR	6529,67
10	UN	5	COLHER DE POLIETILENO 30CM	17,90
11	CONJ	3	CONJUNTO DE PANEAS EM AÇO INOX COM 3 UNIDADES CADA CONJUNTO MEDIDAS MINIMAS: 22 X 47,2 X 24,6 CM; 2.37G	624,67



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12	UN	5	ESPATULA RASPADEIRA PARA MASSA, EM AÇO INOX , CABO DE POLIETILENO MEDIDA: 23 X 22CM	64,20
13	UN	1	ESPRESSO DE FRUTA : JARRA COM CAPACIDADE 1 LITRO 110V 220V - POTENCIA MIN DE 500W, ROTAÇÃO 1750 rpm	588,00
14	UN	10	FACA DE CORTE / FACA DE COZINHA 8 POLEGADAS EM AÇO INOXIDAVEL - 32,6X4X1,5 CM	53,97
15	UN	1	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL DE PISO COM 6 BOCAS PERFIL 7; QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS ALIMENTAÇÃO A GÁS GRELHAS DE 30X30CM.	2173,33
16	UN	10	FORMA PARA PIZZA REDONDA DE ALUMINIO 35CM DIAMETRO X 1,5 CM DE ALTURA	32,97
17	UN	3	FORMA RETANGULAR REFRATARIA DE VIDRO BOROSILICATO min 5,2CM X 20,9X34,6CM CAPACIDADE MIN 2,2 LITROS	63,33
18	UN	3	FORNO SEMI INDUSTRIAL A GAS COM ISOLAMENTO TERMICO, PORTA TIPO GUILHOTINA, COM VIDRO TEMPERADO, COM MARCADOR DE TEMPERATURA GRADUADO COM NO MINIMO 1 PORTA. DIMENSÕES min 95X95X31CM	1980,00
19	UN	1	FREEZER COMERCIAL: controle eletrônico de temperatura, voltagem: 220v 2 portas; capacidade: no mínimo 534 L	5380,00
20	UN	1	FRITADEIRA ELETRICA DE AÇO INOX 2 CUBAS 10LITROS VOLTAGEM: 110 OU 220V	938,33
21	UN	1	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS CAPACIDADE MIN: 918 LITROS, DEGELO AUTOMATICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE49HX. TEMPERATURA DE 1 A 7 GRAUS. CONSUMO MAX 215kwh/mês	9846,67
22	UN	2	JARRAS transparente P SUCO CAPACIDADE DE 2 LITROS, com tampa,	30,47
23	UN	3	LIQUIDIFICADO SEMI INDUSTRIAL: capacidade no mínimo 4 LITROS 500W - ROTAÇÃO 4.500rpm	1039,33
24	UN	5	MESA EM AÇO INOXIDAVEL 120CM X 80CM X 85CM	1746,67
25	UN	1	MICRO-ONDAS min 28 LITROS potência mín 800W - trava de segurança eletrônica, relógio digital, tecla de descongelamento. 110V	944,67



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

26	UN	1	MULTIPROCESSADOR EM AÇO INOX : 110/220V potência min 600W, COM 7 DISCOS 203MM DE DIAMETRO, motor 1/2 Hp - 60 Hz - 580W. Conter dispositivo de segurança NR 12	5806,67
27	UN	2	PANELA DE PRESSAO ALUMINIO POLIDO, com 22cm de diâmetro, capacidade p 20 LTS	560,00
28	UN	5	ROLO PARA MASSA, POLIETILENO PROFISSIONAL MACIÇO 38CM	114,00
29	UN	1	SUPORTE PARA TELEVISOR ARTICULADO PARA SMART TV LED LCD 40" QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO EM 3 MOVIMENTOS	101,00
30	UN	3	TIGELAS PLASTICA GRANDE CAPACIDADE 5 LITROS 47CM X 40,6CM X 25,4CM	82,30
31	UN	3	TIGELAS PLASTICA MÉDIAS CAPACIDADE 2,5 LITROS, 23,5 CM X 20,3CM X 12,7CM	41,43
32	UN	1	TV SMART 40" : TELEVISOR LCD, COM TELA LED WIDESCREEN DE 40" RESOLUÇÃO FULL HD, ACESSO A INTERNET, WI-FI, ENTRADA HDMI E USB	2883,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº ____/2022, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA COZINHA ALIMENTO, CONFORME CONVÊNIO SAA – PRC 2021/15463, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.242/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS para o desenvolvimento do Programa Cozinha Alimento, conforme convênio SAA – PRC 2021/15463**, conforme Pregão Presencial nº ____/2022 – Processo nº ____, conforme segue: *(inserir planilha com itens)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

O objeto constante do Anexo I deste Edital deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo objeto ora adquirido, nos termos da legislação vigente;
- b) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios; sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Dar garantia total do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato pela recusa no fornecimento dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato correrão às contas:

Orç. 02 01 Gabinete do Prefeito; Unid. Ex. 02 01 01; Fun. Programática – 08 244 0001 2005 – Fundo Social; Categoria 3 3 90 30 – Material de consumo Recursos: 01.110 Próprio 02.100 Estadual – R\$ Categoria 4 4 90 52 Equipamentos e Material Permanente – Recursos: 1.110 Próprio 02.100 Estadual – R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato, será pago em 30 (trinta) dias após entrega, devendo emitir a nota fiscal correspondente, e ser atestada pelo Secretário da pasta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Apiaí/SP XX de XXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1: 2:.....



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA:

PROCESSO Nº 1684/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS para o desenvolvimento do Programa Cozinha Alimento, conforme convênio SAA – PRC 2021/15463.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí, DATA.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

RG: SSP/SP e do C.P.F. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

RG: SSP/SP e do C.P.F. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG nº, CPF nº

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

PROCESSO Nº 1684/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS para o desenvolvimento do Programa Cozinha Alimento, conforme convênio SAA – PRC 2021/15463

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone fixo:	_____ Celular: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _ , _ de _ de 2022. _____ Assinatura	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: **licitacoes@apiai.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.